

EDITAL N.º 11/DMC/2019

CIDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

---**TORNA PÚBLICO**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seu **Despacho n.º 102/2019, de 4 de abril – Tolerância de ponto na tarde do dia 18 de abril – quinta-feira Santa**, cujo conteúdo se passa a reproduzir:-----

---Considerando que no período da Páscoa, é tradição a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência;-----

---Considerando o princípio de autonomia administrativa próprio das autarquias locais;-----

---Considerando que nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, decisão essa, onde se enquadra a concessão de tolerância de ponto;-----

---Determino, no âmbito da competência aludida, e à semelhança dos anos anteriores, a concessão de tolerância de ponto na tarde do dia 18 de abril, quinta-feira Santa, a todos os trabalhadores e colaboradores da autarquia, cabendo aos dirigentes de cada unidade orgânica, assegurar a garantia dos serviços mínimos.-----

---Determino ainda, em caso de observância dos serviços mínimos, que seja assegurada a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em data a fixar oportunamente.-----

---Mais determino, o cumprimento do disposto no artigo 56.º, n.º 1 do RJAL, dando ao presente despacho a devida publicidade.-----

---Proceda-se à divulgação pelos trabalhadores através de correio eletrónico.-----

---Paços do Município da Marinha Grande, quatro de abril de dois mil e dezanove.-----

A Presidente da Câmara,



Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira

geral@cm-mgrande.pt